

Entrada na Mesa

Data 15/9/2025

Hora 17h34

...O Presidente...

ANUNCIADO

O Presidente



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

A DIREX
Para registar e emitir nota
de admissibilidade.

15-9-25

Propõe-se
assim a imediata
admissão da proposta
de resolução e a sua baixa
à comissão B, para apreciação
e emissão de relatório e parecer,
no prazo de 15 dias úteis

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

PPR N.º 34/VI(3.º)

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste à Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças

Tendo em consideração a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao conjunto de instrumentos jurídicos da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), no quadro do seu processo de adesão como membro pleno da organização;

Reconhecendo que a Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças constitui um instrumento jurídico essencial no âmbito do Pilar Política e da Segurança da ASEAN, promovendo a harmonização das legislações e das respostas institucionais dos Estados-Membros no combate ao tráfico de seres humanos;

Considerando que a adesão a esta Convenção reforça a cooperação regional no combate a redes criminosas organizadas, assegurando mecanismos eficazes de prevenção, investigação, proteção das vítimas e responsabilização dos autores, com especial enfoque na salvaguarda dos direitos de mulheres e crianças;

Atendendo à determinação da República Democrática de Timor-Leste para implementar e cumprir com todos os instrumentos da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste à Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste à Convenção da ASEAN
contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reafirmado, de forma contínua, o seu compromisso com a integração plena na Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), bem como com a proteção dos direitos humanos e o combate ao crime organizado transnacional;

Tendo em conta que a Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, adotada em Kuala Lumpur, Malásia, em 21 de novembro de 2015, visa reforçar a cooperação regional na prevenção, repressão e eliminação do tráfico de pessoas, com especial enfoque na proteção das vítimas e na aplicação dos princípios do direito internacional e dos direitos humanos;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

Considerando que a adesão a esta Convenção está prevista no Roteiro para a Adesão de Timor-Leste à ASEAN, sendo indispensável para a plena participação do país nos mecanismos regionais de segurança, justiça e proteção social;

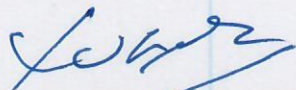
Tendo presente que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste à Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

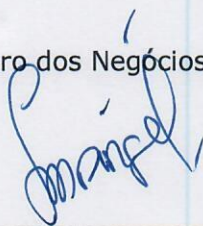
O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

Pelo

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas